



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 710

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 710  
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 3 |
| Leis                          | 3 |
| Decretos                      | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 9 |
| Comunicados                   | 9 |



| PODER EXECUTIVO |
|-----------------|
| Atos Oficiais   |
| Leis            |

LEI Nº 3.582, DE 7 DE MAIO DE 2024.

*Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita o Programa Educação no Trânsito, a ser desenvolvido nas escolas do Município.*

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Educação no Trânsito", na forma de tema transversal, nas escolas do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 2º** Fica a critério do Poder Executivo a designação de Secretarias juntamente com o órgão municipal de trânsito pela instituição e execução do programa.

**Art. 3º** Para execução do programa, poderão ser realizados seminários, palestras ou quaisquer outras formas de apresentação, abordando assuntos relacionados a educação, a prevenção e a segurança no trânsito.

**Art. 4º** As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I - Promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
- II - Promover a formação para Educação de Trânsito;
- III - Promover a paz no trânsito;
- IV - Difundir princípios para segurança no trânsito;
- V - Promover a preservação do patrimônio público;
- VI - Promover a sustentabilidade socioambiental.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando o apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
2 de maio de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICÍ**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**

Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 3.583, DE 7 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação dos profissionais da educação da rede de ensino pública e privada do Município da Estância Turística de Barra Bonita, para promoção da igualdade racial e conscientização antirracista e dá outras providências.*

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação contínua de profissionais da educação da rede pública e privada do Município da Estância Turística de Barra Bonita a fim de promover a igualdade racial e a conscientização antirracista em âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A capacitação dos profissionais de ensino prevista no *caput* deverá ser realizada anualmente e ter, no mínimo 08 (oito) horas, abrangendo profissionais da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

**Art. 2º** Para a realização da capacitação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos competentes, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e organizações não governamentais, dentre outros, garantindo a atualização dos profissionais da educação em relação às abordagens pedagógicas e temáticas referentes à diversidade étnico-racial, bem como conteúdos relativos à cultura, história e contribuições dos povos negros e originários em âmbito local.

**Art. 3º** Constituem objetivos da capacitação:

I - Sensibilização dos profissionais da educação sobre a importância da promoção da igualdade racial;

II - Apresentação de métodos e estratégias pedagógicas que promovam a conscientização sobre história, cultura e contribuição dos povos negros e indígenas à formação da sociedade;

III - Reflexão e debate sobre as práticas pedagógicas que possam reforçar estereótipos, preconceitos e práticas discriminatórias;

IV - Capacitação dos docentes e da equipe pedagógica para prevenção e combate da discriminação racial nas escolas municipais e fora dela;

V - Fomento da elaboração de material didático específico sobre a história da cultura afro-brasileira e indígena para a rede municipal de ensino;

VI - Capacitação dos docentes para coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e diferenciação a partir da perspectiva da igualdade racial;

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal por meio de Secretaria competente, será responsável pela elaboração do cronograma, diretrizes e fiscalização da capacitação a ser promovida, regulamentando, se necessário, as demais providências para a efetivação e cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** A participação na capacitação será certificada



e constará do registro funcional, podendo ser adotada como critério para ascensão na carreira.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

7 de maio de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**

Secretário Adjunto de Governo

.....



## Decretos

**DECRETO Nº 6.498, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

**Parágrafo único.** A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.550, de 24 de dezembro de 2023).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
7 de maio de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**

Secretário Adjunto de Governo



| CLASSIFICACAO             |              |                    |       |         | ESPECIFICACAO DA ACAO                     | VALOR LANÇADO |
|---------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-------------------------------------------|---------------|
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA |                                           |               |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                    |       |         |                                           |               |
| 18.01.00                  | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2038 | 01    | 01282   | PROJETOS DE APOIO DE MELHORIA DA GESTAO E | 19.950,00     |
| 19.01.00                  | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2192 | 05    | 01542   | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS  | 80.050,00     |
| VALOR DO INSTRUMENTO      |              |                    |       |         |                                           | 100.000,00    |

| R E C U R S O S   U T I L I Z A D O S   |              |                    |       |                     |                                          |                     |                        |               |
|-----------------------------------------|--------------|--------------------|-------|---------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------|
| EXCESSO DE ARRECADACAO                  |              | ANULACAO           |       | SUPERAVIT FINACEIRO |                                          | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL         |
| 0,00                                    |              | 100.000,00         |       | 0,00                |                                          | 0,00                | 0,00                   | 100.000,00    |
|                                         |              |                    |       |                     |                                          |                     |                        |               |
| CLASSIFICACAO                           |              |                    |       |                     | ESPECIFICACAO DA ACAO                    |                     |                        | VALOR LANÇADO |
| ORGAO                                   | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA             |                                          |                     |                        |               |
| A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S |              |                    |       |                     |                                          |                     |                        |               |
| 19.01.00                                | 4.4.90.00.00 | 15 122 5010 - 2192 | 05    | 01817               | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS |                     |                        | 80.050,00     |
| 19.01.00                                | 4.4.90.00.00 | 15 122 5010 - 2192 | 01    | 02123               | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS |                     |                        | 19.950,00     |
| VALOR DO INSTRUMENTO                    |              |                    |       |                     |                                          |                     |                        | 100.000,00    |



ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| FUNCIONAL                                            | PROGRAMATICA   | CAT.  | GRUPO      | MOD.      | FONTE | ESPECIFICACAO                              | VALOR      |
|------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|-----------|-------|--------------------------------------------|------------|
| Funcao/Subfuncao                                     | Programa/ Acao | ECON. | NAT. DESP. | DE APLIC. |       |                                            | R\$        |
| 10                                                   |                |       |            |           |       | SAUDE                                      |            |
| 10.301                                               |                |       |            |           |       | ATENCAO BASICA                             |            |
| 10.301                                               | 1009           |       |            |           |       | GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE                 |            |
| 10.301                                               | 1009.2038      |       |            |           |       | PROJETOS DE APOIO DE MELHORIA DA GESTAO E  |            |
|                                                      |                | 3     |            |           |       | DESPESAS CORRENTES                         |            |
|                                                      |                | 3     | 3          |           |       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |            |
|                                                      |                | 3     | 3          | 90        |       | APLICACOES DIRETAS                         |            |
|                                                      |                |       |            |           | 01    | TESOURO                                    | 19.950,00  |
|                                                      |                |       |            |           |       |                                            |            |
| ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO      |                |       |            |           |       |                                            |            |
| UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO |                |       |            |           |       |                                            |            |
| FUNCIONAL                                            | PROGRAMATICA   | CAT.  | GRUPO      | MOD.      | FONTE | ESPECIFICACAO                              | VALOR      |
| Funcao/Subfuncao                                     | Programa/ Acao | ECON. | NAT. DESP. | DE APLIC. |       |                                            | R\$        |
| 15                                                   |                |       |            |           |       | URBANISMO                                  |            |
| 15.122                                               |                |       |            |           |       | ADMINISTRACAO GERAL                        |            |
| 15.122                                               | 5010           |       |            |           |       | GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA      |            |
| 15.122                                               | 5010.2192      |       |            |           |       | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS   |            |
|                                                      |                | 3     |            |           |       | DESPESAS CORRENTES                         |            |
|                                                      |                | 3     | 3          |           |       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |            |
|                                                      |                | 3     | 3          | 90        |       | APLICACOES DIRETAS                         |            |
|                                                      |                |       |            |           | 05    | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC |            |
| TOTAL GERAL                                          |                |       |            |           |       |                                            | 100.000,00 |



ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO

UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

| FUNCIONAL        | PROGRAMATICA   | CAT.  | GRUPO      | MOD.      | FONTE | ESPECIFICACAO                              | VALOR       |
|------------------|----------------|-------|------------|-----------|-------|--------------------------------------------|-------------|
| Funcao/Subfuncao | Programa/ Acao | ECON. | NAT. DESP. | DE APLIC. |       |                                            | R\$         |
| 15               |                |       |            |           |       | URBANISMO                                  |             |
| 15.122           |                |       |            |           |       | ADMINISTRACAO GERAL                        |             |
| 15.122           | 5010           |       |            |           |       | GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA      |             |
| 15.122           | 5010.2192      |       |            |           |       | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS   |             |
|                  |                | 4     |            |           |       | DESPESAS DE CAPITAL                        |             |
|                  |                | 4     | 4          |           |       | INVESTIMENTOS                              |             |
|                  |                | 4     | 4          | 90        |       | APLICACOES DIRETAS                         |             |
|                  |                |       |            |           | 01    | TESOURO                                    | -19.950,00  |
|                  |                |       |            |           | 05    | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC | -80.050,00  |
| TOTAL GERAL      |                |       |            |           |       |                                            | -100.000,00 |



## Licitações e Contratos

## Comunicados

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato Aditamento de Contrato: Contrato nº 110/2024; Concorrência Pública nº 013/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e consequentemente do contrato em 4,27%, conforme planilha orçamentária; Valor do Contrato: R\$ 139.961,52; Vigência do Contrato: até 26/02/2026; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato Aditamento de Contrato: Contrato nº 111/2024; Pregão Presencial nº 055/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 25%; Valor do Contrato: R\$ 50.844,00; Vigência do Contrato: até 26/09/2024; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 112/2024; Pregão Presencial nº 029/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: Atendendo solicitação do Setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, agora reajustada; Valor do Contrato: R\$ 10.862,30; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 113/2024; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustada; Valor do Contrato: R\$ 396.076,80; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº

114/2024; Pregão Presencial nº 078/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Blazissa & Blazissa Eletrotécnica Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 16,33%; Valor do Contrato: R\$ 10.780,00; Vigência do Contrato: até 29/05/2024; Data do Contrato: 30/04/2024.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 115/2024; Pregão Presencial nº 032/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Riopar Mult Service Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 22,40% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 7.300,00; Vigência do Contrato: até 10/06/2024; Data do Contrato: 30/04/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 116/2024; Dispensa de Licitação nº 3.545/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 09 postes de concreto e 109 ares-condicionados; Valor do Contrato: R\$ 99.900,00; Vigência do Contrato: até 06 meses; Data do Contrato: 02/05/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 117/2024; Dispensa de Licitação nº 3.844/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Thiago Ortega Ltda Me; Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de hospedagem dedicada com utilização de até duzentas contas de e-mails que serão utilizados como corporativos pelas diversas Secretarias, Departamentos e Setores; Valor do Contrato: R\$ 10.320,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 06/05/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 118/2024; Dispensa de Licitação nº 3.719/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Carolina Sachetto Panini Artes Me; Objeto: Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e elaboração referente às Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc; Valor do Contrato: R\$ 25.200,00; Vigência do Contrato: 09 meses; Data do Contrato: 06/05/2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

## Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.189/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Autorizo a contratação direta da empresa Habilidade Esportes Serviços Ltda Epp, visando



a contratação de serviços especializados de arbitragem do campeonato municipal de futsal 2024, conforme especificações do termo de referência, nos preços ofertados em sua proposta pelo preço total de R\$ 19.305,00 (menor preço), na forma, nas condições e na quantidade requerida e divulgada no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 07 de maio de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

.....

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM  
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**CANDIDA RUFATO**

Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem Estar Animal

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f9a0-d8d5-6e07-03c0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 710, ano IV, veiculado em 08 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF \*\*\*784738\*\*) em 08/05/2024 às 07:45:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f9a0-d8d5-6e07-03c0>